



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 01/10/2026

LOCAL: Virtual/Presencial

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

NOME	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	PRESENÇA
Suplente – Patrícia Cavichiolo Tortato	GOVERNAMENTAL	SEDEF	Presente
Titular - Ana Carolina Pedroso de Almeida	GOVERNAMENTAL	SEAB	Presente
Suplente – Carlos Alberto Fritz Jacques	USUÁRIOS SUAS	Macrorregional Londrina	Presente
Titular - Roselaine das Dores Nogueira	TRABALHADORES DO SETOR	Sindicato dos Servidores Municipais de Tamarana	Presente
Suplente – Ivo Aparecido Bonin	TRABALHADORES DO SETOR	Sindicato dos Servidores Municipais de Tamarana	Presente

Apoio técnico: Ana Flavia Bet Viana

Relator: Patrícia Cavichiolo Tortato

Coordenador: Roselaine das Dores Nogueira

Convidados: Ana Luiza Lório (DPSB), Juliana Rosa Knoll (DPSB), Keity Cruz, Camila Chagas Miranda, Mirian Milis (CPAS), Ludimila Bueno.

PAUTA PERMANENTE

2.1. Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda;

2.1.1. Panorama do Programa Bolsa Família;

A Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de abril de 2026 a



setembro de 2026.

1. QUADRO NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS, E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS.

Meses	Famílias Beneficiárias	Bloqueadas	Suspensas	Canceladas	Benefício médio mensal
Março/26	546.687	9.532	4.435	13.935	R\$ 674,62
Abril/26	555.106	5.691	8.025	4.096	R\$ 671,59
Maió/26	560.810	17.081	3.071	9.699	R\$ 672,70
Junho/26	570.620	6.221	2.746	6.796	R\$ 671,52
Julho/26	567.827	11.314	3.093	14.910	R\$ 674,19
Agosto/26	567.669	13.246	2.916	7.569	R\$ 673,36
Setembro/26	567.235	23.122	4.336	8.728	R\$ 673,66

2. QUADRO DE VALORES REPASSADOS

Meses	Valor total
Março/26	R\$ 365.813.938,00
Abril/26	R\$ 370.053.660,00
Maió/26	R\$ 375.227.420,00
Junho/26	R\$ 381.338.122,00
Julho/26	R\$ 380.736.657,00
Agosto/26	R\$ 380.281.996,00
Setembro/26	R\$ 379.202.448,00

Identificou-se que, no mês de setembro de 2026, houve uma redução no número de 434 famílias beneficiárias em comparação ao mês de agosto de 2026. No que diz respeito aos cancelamentos, houve uma redução significativa comparada ao último mês.



Conforme o relatório disponível no Vis Data 3/MDS, há 15.682 mil famílias que atendem aos critérios de recebimento do programa e aguardam a concessão no mês de setembro. Além disso, existem 99.007 famílias na Regra de Proteção com última referência no mês de setembro de 2026.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.2. Ofício nº 4177/2026 MDS -Em resposta ao Ofício nº030/2025 CEAS/PR que trata da solicitação de esclarecimentos acerca da regulamentação da Equipe do CadÚnico, das condições atuais dos municípios e dos co financiamentos adicionais;

Em 21 de março de 2025 o CEAS/PR encaminhou ao MDS o Ofício nº030/2025 no qual apresentava dúvidas sobre a previsão de regulamentação específica para a composição, capacitação e atuação das equipes responsáveis pelo cadastro nas gestões estaduais e municipais; se existe orientações do MDS para garantir a estruturação adequada das equipes, considerando complexidade e volume de demandas; se sabem informar quais as principais dificuldades identificadas pelos municípios no cumprimento dessas demandas, especialmente no que se refere à infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos para o trabalho do CadÚnico; se existe a previsão de co financiamento adicional para as gestões atenderem os processos de averiguação e revisão cadastral; e quais os mecanismos disponíveis para garantir que os municípios possam realizar as atualizações cadastrais em domicílio, especialmente no caso de famílias unipessoais.

Em resposta, o MDS encaminhou o Ofício nº 4177/2026 acompanhado do Despacho nº 378/2026 apontando que tem sido realizado tratativas para produção de norma que contenha composição básica das equipes municipais, estaduais do CadÚnico, a fim de garantir que cada ente disponha de equipe adequada para a realização das atividades inerentes ao Cadastro Único, com realização de capacitação e materiais para as equipes, todavia, não há previsão para publicação dessa norma, uma vez que o tema ainda se encontra em pleno debate.



Apontaram ainda que o MDS realiza monitoramento contínuo das condições estruturais e operacionais dos municípios por meio de diagnósticos periódicos. As principais dificuldades relatadas envolvem recursos humanos limitados, infraestrutura tecnológica e logística para visitas domiciliares. Está em análise a possibilidade de apoio financeiro complementar, considerando o volume de famílias envolvidas nos processos de Revisão e Averiguação Cadastral. Os mecanismos de cofinanciamento seguem as regras do SUAS e serão comunicados por meio de orientações específicas.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao MDS questionando em quais instâncias tem sido realizado os debates quanto a publicação da norma que contenha composição básica das equipes municipais e se tem uma discussão no sentido da quantidade de profissionais por porte de município ou pelo número de famílias cadastradas.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.1.3 – Decreto nº 13.120, de 17 de setembro de 2026 - corrige o valor dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família

O referido Decreto corrige o valor dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC entre março de 2023 e agosto de 2026. As famílias beneficiárias receberão o novo valor do benefício na folha de pagamento do mês de outubro de 2026.

Detalhes do reajuste do Programa Bolsa Família:

BENEFÍCIOS	LEI Nº 14.601/2023	DECRETO Nº 13.120/2026
Benefício de renda e cidadania	R\$142,00	R\$164,00
Benefício complementar (piso)	R\$600,00	R\$691,00
Benefício primeira infância (por criança de 0 a 7 anos)	R\$150,00	R\$173,00
Benefício variável familiar por integrante (gestantes, lactantes e	R\$50,00	R\$58,00



jovens entre 7 a 18 anos)		
---------------------------	--	--

Parecer da Comissão: Encaminhar Informação Técnica aos municípios e CMAS quanto às mudanças previstas no Decreto nº 13.120/2026.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.2. Programa Estadual de Transferência de Renda - Cartão Comida Boa

O Técnico Leôncio da Coordenação de Programas e Projetos Sociais, relata que conforme comunicado no relato anterior, não houve a efetivação da assinatura do novo contrato até a data de 22 de setembro de 2026.

Desta forma, foram realizados os pagamentos dos beneficiários que continuaram na folha de pagamento, não sendo gerados novos cartões neste momento. Sendo realizado em 25/09/2026 o pagamento de R\$240,00 aos beneficiários referente às parcelas de setembro/2026; outubro/2026 e novembro/2026.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

PAUTA TEMPORÁRIA

2.3. Protocolo 26.407.426-6: Dúvidas em relação a Minuta do Decreto - Benefícios Eventuais - Laranjeiras do Sul

Trata-se de consulta encaminhada pelo Município de Laranjeiras do Sul acerca da utilização de minuta de decreto para regulamentação dos Benefícios Eventuais, especialmente quanto à conclusão do documento, possibilidade de publicação, adequação do preâmbulo à autoridade municipal e compatibilidade com a Resolução CNAS nº 213/2025.

Foi esclarecido ao Município que a minuta ainda se encontra em discussão e construção, tendo sido compartilhada exclusivamente para conhecimento, não constituindo modelo definitivo para publicação.



Orientou-se que eventual adequação da legislação municipal deverá ter como referências o Decreto Federal nº 6.307/2007 e a Resolução CNAS nº 213/2025. Ressaltou-se que a regulamentação dos Benefícios Eventuais deve estar prevista em Lei Municipal, preferencialmente integrada à Lei Municipal do SUAS, considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quanto à definição de critérios e prazos.

Por fim, informou-se que os municípios possuem o prazo de 1 (um) ano, contado da publicação da Resolução CNAS nº 213/2025, para adequar suas legislações locais às novas diretrizes.

Parecer da Comissão: 1) Encaminhar nota técnica aos conselheiros para colaborações adicionais, posteriormente enviar as gestões municipais e CMAS; 2) Realização de live no dia 13/11/2026 com participação de representante da Secretária Nacional de Benefícios Socioassistenciais; 3) Encaminhar ofício ao SNAS solicitando previsão para publicação do decreto sobre Benefícios Eventuais. 4) Encaminhar as informações sobre a live para o CAOPAS.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.4. Capacitação sobre o Programa BPC na Escola e a operacionalização do sistema

A conselheira Ludmila Bueno levantou a discussão acerca da necessidade de realização de capacitação, considerando a entrada de novos profissionais e gestores na Política de Assistência Social, bem como a ausência de capacitações recentes sobre o tema.

A inclusão da pauta justifica-se, ainda, pelo prazo estabelecido para adesão dos municípios e aplicação dos questionários, previsto para o final do ano, considerando que muitos profissionais responsáveis ainda não receberam capacitação sobre a temática, especialmente quanto à utilização do sistema necessário à operacionalização do programa.



Nesse contexto, cabe mencionar a Nota Técnica nº 253/2026 – DPSB/CPAS/SEDEF, de 02 de setembro de 2026, e o Ofício Circular nº 016/2026 – CEAS/PR, de 14 de setembro de 2026, ambos encaminhados aos municípios com vistas a incentivar a adesão/renovação ao referido programa e orientar a aplicação dos questionários.

Parecer da Comissão: 1) Será realizada reunião técnica de apoio no dia 10 de novembro de 2026 no período da tarde, com representantes do MDS responsáveis pelo programa para os municípios com adesão e renovação. 2) Convidar conselheiros da sociedade civil dos três segmentos para participação na reunião; 3) Encaminhar as informações sobre a reunião para o CAOPAS.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.5. [SIGILOSO] Protocolo 26.296.649-6: Denúncia de aviltamento ao exercício profissional na Política de Assistência Social em Município de Médio Porte

A SEDEF recebeu a denúncia do Conselho Regional de Psicologia através do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO. Os documentos trazem apontamentos e relatos colhidos durante fiscalização presencial realizada na data de 12 de janeiro de 2026 no CREAS II do município de médio porte. A autarquia detalha relatos das profissionais da Psicologia a respeito da imposição de fluxos informais de trabalho, questionamentos sobre a autonomia técnica de laudos e relatórios emitidos e a percepção de um ambiente que gera constrangimento e insegurança profissional no cotidiano laboral.

A DPSE, através da Informação Técnica nº334/2026 – DPSE/CPAS/SEDEF (mov.5) posicionou-se quanto às competências da SEDEF, enquanto órgão gestor da política de assistência social e solicitou ao Núcleo Regional responsável a realização de agenda de assessoramento técnico contínuo junto à gestão e aos equipamentos socioassistenciais do município citado na denúncia, visando o acompanhamento das ações, permitindo imersão direta e constante nas dinâmicas locais, contribuindo sensivelmente para a melhoria dos processos de trabalho, e o fortalecimento do SUAS no



território.

O NR, através da Informação Técnica 001/2026 – NR (mov. 6), comprometeu-se a realizar orientações técnicas ao município nos meses de setembro, outubro e novembro, buscando favorecer a compreensão quanto às atribuições e competências profissionais, limites de atuação e a necessidade de observância dos parâmetros técnicos, éticos e legais aplicáveis aos serviços. Reforçou que o assessoramento não possui caráter fiscalizatório, mas constitui medida de orientação e apoio técnico visando a qualificação dos processos de trabalho.

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício ao município e ao CMAS solicitando informações acerca dos fatos contidos na denúncia e eventuais encaminhamentos adotados para a questão;

Parecer do CEAS: Aprovado o Parecer da Comissão.

2.6. Protocolo 25.674.209-8: Acompanhamento do aprimoramento do CREAS de Barracão

A DPSE elaborou Informação Técnica tendo por objetivo apresentar ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR a análise quanto ao atendimento das providências determinadas por meio do Despacho nº 080/2026, referente à reorganização da oferta do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Barracão.

Para tanto, foram consideradas as informações apresentadas pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão, especialmente a devolutiva decorrente da visita técnica realizada em 10 de agosto de 2026.

DA ANÁLISE DAS PROVIDÊNCIAS

O CEAS/PR determinou as seguintes providências:

a) Elaboração e apresentação de Plano de Ação, aprovado pelo CMAS:

O município apresentou instrumentos de planejamento, incluindo Plano de Trabalho do CREAS e planejamentos específicos da Proteção Social Especial. Contudo,



conforme avaliação do Núcleo Regional, ainda é necessária maior participação da equipe do CREAS na construção e revisão do planejamento, bem como sua efetiva incorporação aos processos de trabalho.

Situação: **ATENDIDO PARCIALMENTE.**

b) Manifestação do CMAS quanto à ausência de Coordenação do CREAS e providências para regularização:

Conforme informado pelo Núcleo Regional, o município adotou providências para a complementação dos recursos humanos, incluindo previsão de profissional para a Coordenação do CREAS. Entretanto, na data da visita, a coordenação ainda não havia sido efetivada. Não constam, na devolutiva analisada, elementos suficientes que comprovem a manifestação formal do CMAS sobre a questão.

Situação: **NÃO ATENDIDO INTEGRALMENTE.**

c) Assessoramento técnico pelo Núcleo Regional:

O Núcleo Regional realizou contato com a gestão municipal, disponibilizou assessoramento e realizou visita técnica de acompanhamento em 10 de agosto de 2026, verificando as providências adotadas e orientando quanto aos aspectos ainda pendentes.

Situação: **ATENDIDO.**

A partir das informações apresentadas, verifica-se que o município de Barracão adotou medidas concretas para a reorganização do CREAS, tendo sido identificados avanços relacionados ao espaço físico, apoio administrativo, equipamentos, transporte, recursos humanos e planejamento.

Entretanto, as determinações do CEAS/PR não foram integralmente atendidas, permanecendo pendências relacionadas principalmente à efetivação da Coordenação do CREAS, à complementação da equipe, à consolidação dos instrumentos de planejamento e à qualificação dos processos de trabalho.

Dessa forma, a Divisão de Proteção Social Especial avalia que houve atendimento parcial às determinações do CEAS/PR, recomendando-se a continuidade do



acompanhamento das providências ainda pendentes, especialmente quanto à efetivação da Coordenação do CREAS.

Parecer da Comissão: 1) Dar continuidade no acompanhamento das providências pendentes com retorno ao CEAS/PR no prazo de 30 dias; 2) Encaminhar ao CAOPAS para orientações à Promotoria de Justiça quanto a necessidade de atuação junto ao município.

Parecer do CEAS: Aprovado o Parecer da Comissão

2.7. Protocolo 26.513.784-9: Solicitação de transferência de veículo destinado à Assistência Social para utilização no transporte de alunos da APAE

Refere-se à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Vitória/PR, por meio do Ofício nº 91/2026, acerca da possibilidade de transferência de veículo adquirido no âmbito do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD III, instituído pela Deliberação CEAS/PR nº 114/2018, para a Secretaria Municipal de Educação, visando ao transporte de pessoas com deficiência atendidas pela APAE de União da Vitória/PR.

O Município informou não dispor de motorista para condução do veículo pela Assistência Social, bem como não possuir APAE em seu território, sendo necessário o deslocamento dos usuários para atendimento especializado em União da Vitória. Informou, ainda, manter Termo de Colaboração com a APAE e que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de veículos suficientes para atender à demanda.

O CEAS/PR encaminhou o protocolo à CPAS/SEDEF, que, por meio do Despacho nº 283/2026, fundamentado na Deliberação CEAS/PR nº 060/2022, manifestou-se no sentido de que o veículo deve permanecer vinculado à Política de Assistência Social e à finalidade do Incentivo PcD.

A CPAS esclareceu que o veículo poderá ser utilizado no transporte de pessoas



com deficiência atendidas pela APAE de União da Vitória/PR, desde que relacionado às ações, programas, projetos ou serviços da rede socioassistencial, preservando-se a finalidade do Incentivo. Eventuais alterações na proposta de atendimento e utilização do veículo deverão ser submetidas à aprovação do CMAS.

Por outro lado, concluiu não haver respaldo para a transferência do veículo à Secretaria Municipal de Educação, por implicar alteração de sua vinculação para outra política pública. Registrou, ainda, a possibilidade de repasse à Organização da Sociedade Civil, desde que observados os procedimentos legais e que a entidade seja vinculada ao SUAS.

Após a manifestação da CPAS, o protocolo retornou ao CEAS/PR e, em 18 de setembro de 2026, foi encaminhado à Comissão de Políticas Sociais para análise e emissão de parecer, devendo, após a decisão, ser realizada a devolutiva oficial ao Município de Porto Vitória.

Parecer da Comissão: 1) Encaminhar orientação da CPAS/SEDEF com os documentos normativos para o município.

Parecer do CEAS: Aprovado o Parecer da Comissão.

2.8. Protocolo 26.411.012-2: Solicitação de autorização para utilização temporária do imóvel destinado ao CREAS como sede provisória do CRAS - Guaraci

Trata-se da análise de solicitação apresentada pela Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, por meio do Ofício nº 292/2026, para utilização temporária do imóvel recém-concluído destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS como sede provisória do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Município justifica o pedido em razão das condições inadequadas da atual sede do CRAS, que apresenta problemas no telhado e infiltrações, comprometendo as condições de atendimento à população e de trabalho dos servidores. Informa, ainda, que o imóvel destinado ao CREAS encontra-se concluído e sem utilização efetiva, que não dispõe de outro imóvel público adequado e que a medida possui caráter emergencial e



provisório.

Embora a situação apresentada justifique a busca de uma solução para assegurar a continuidade dos atendimentos do CRAS, verifica-se a necessidade de complementação de informações para subsidiar a deliberação sobre o pleito.

Nesse sentido, não foram apresentados: a) cronograma para contratação da equipe de referência e implantação do CREAS; b) cronograma para execução e conclusão das adequações da sede do CRAS, considerando a Deliberação nº 069/2025 – CEAS/PR; e c) planejamento para eventual funcionamento concomitante do CRAS e do CREAS no mesmo imóvel, contemplando a organização dos espaços, fluxos de atendimento, acessibilidade, privacidade e sigilo.

Diante disso, sugere-se solicitar ao Município a complementação do pedido com as informações e documentos acima indicados. A apresentação desses elementos permitirá avaliar a excepcionalidade, a temporalidade e a viabilidade da utilização provisória do imóvel, bem como seus possíveis impactos na implantação e no funcionamento do CREAS.

Parecer da Comissão: Solicitar ao Município a complementação do pedido com as informações e documentos acima indicados no prazo de 30 dias.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.9. Protocolo 26.594.036-6 - Solicitação de orientações sobre Benefícios Eventuais - Resolução CNAS no 213/2025 - IARA de Apucarana;

A Instância Regional Avançada (IARA) de Apucarana encaminhou e-mail ao CEAS/PR solicitando orientações quanto a Resolução nº 213/2025 CNAS que trata dos Benefícios Eventuais e a Deliberação nº 097/2026 CEAS/PR que define os parâmetros orientadores para a regulamentação e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Estado do Paraná. Na solicitação pediu que o colegiado informasse:

- 1) Como o CEAS vem discutindo a definição ou a ausência de faixas de renda nas regulamentações dos municípios à luz da Resolução nº 213/2025;



- 2) Se o Conselho Estadual ou a Divisão de Proteção Social Básica emitiram pareceres, notas orientativas ou algum outro documento para dar suporte aos Conselhos Municipais de Assistência Social, técnicos e gestores, nessa matéria, para além da Informação Técnica nº 207/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF que temos conhecimento.

Parecer da Comissão: Encaminhar as Gestões e Conselhos Municipais de Assistência Social Nota Técnica nº xxx que trata das orientações sobre a concessão e regulamentação dos Benefícios Eventuais - Resolução nº 213/2025 CNAS e Deliberação nº 097/2026 CEAS/PR. Promoção de live realizada pela Divisão de Proteção Social Básica para discutir quanto aos Benefícios Eventuais no dia 13 de novembro de 2026.

Parecer do CEAS: Registra-se que a Nota Técnica está em elaboração pela Divisão de Proteção Social Básica (DPSB), após a conclusão, a DPSB encaminhará a Nota Técnica à Secretaria Executiva do CEAS/PR para que a mesma seja encaminhada às Gestões Municipais e aos Conselhos Municipais de Assistência Social, via ofício. Caso o prazo da regulamentação dos Benefícios Eventuais pelos municípios não seja prorrogado pelo CNAS, a live será cancelada.

2.10. Protocolo 25.922.391-1 - Informações sobre atrasos na análise de benefícios e precarização do atendimento digital e presencial do INSS - Umuarama

O CMAS de Umuarama encaminhou ao CEAS/PR o Ofício nº 071/2026 respondendo o Ofício Circular nº 009/2026 que trata de orientações aos CMAS e gestões quanto às providências com relação aos atrasos na análise de benefícios e precarização do atendimento digital e presencial do INSS.

O CMAS informou que as unidades da Política de Assistência Social municipal orientam os usuários sobre os canais de reclamações e denúncias e quando necessário, sobre o acesso a Defensoria Pública da União (DPU), mas que compreendem que as dificuldades apresentadas pelos usuários/beneficiários ultrapassam a competência municipal, sendo assim, solicitou ao plenário que o CEAS/PR encaminhe a questão a



Comissão Intergestores Tripartite do SUAS (CIT-SUAS), buscando articulação com órgãos federais. O conselho também reforçou seu compromisso com a garantia dos direitos dos usuários e se comprometeu a fiscalizar e acompanhar as unidades socioassistenciais do município.

Parecer da Comissão: 1) Encaminhar a questão à Comissão Intergestores Tripartite do SUAS (CIT-SUAS); 2) Oficiar novamente o INSS e SNAS quanto às dificuldades relatadas acima.

Parecer do CEAS: 1) Encaminhar ofício à Comissão Intergestores Tripartite do SUAS (CIT-SUAS) a respeito do assunto; 2) Oficiar novamente o INSS e SNAS quanto às dificuldades relatadas acima.

2.11. [SIGILOSO] Protocolo 26.133.327-9: Denúncia em Entidade de Município de Pequeno Porte I

Trata-se de caso de negligência e omissão da instituição que atua com o público de crianças e adolescentes. O CMAS solicitou apoio institucional, técnico e jurídico do CEAS/PR, sendo que o mesmo solicitou informações adicionais ao CMAS sobre a instituição.

Em resposta do CMAS consta que a inscrição da instituição junto ao CNEAS ainda não foi finalizada por falta de documentação e que após a regularização será enquadrado como Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Quanto às orientações técnicas, informamos que os documentos presentes no protocolado referem-se a oferta no local de atividades de cunho pedagógico, educacional, religioso e voluntário, não condizente com o Serviço Tipificado - Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas - que é ofertado no domicílio da família, de forma sistematizada e planejada, pressupondo a construção de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), favorecendo a escuta mais reservada e um olhar mais ampliado das dinâmicas familiares e do território.

Ademais, o Serviço deve ser referenciado e integrado ao trabalho social com as



famílias no âmbito do PAIF realizado pelo CRAS, estar articulado com os demais serviços da rede socioassistencial, especialmente com a Proteção Social Especial no caso de risco social, rompimento de vínculos, violações de direitos e violência, sendo necessário ainda a articulação intersetorial com outras políticas públicas, com entidades e programas voltados à habilitação e reabilitação e a educação especial.

O Serviço requer equipe técnica compatível com os profissionais dispostos na NOB-RH/SUAS e na Resolução CNAS nº 17/2011 para nível superior e no caso de nível médio conforme Resolução CNAS nº 09/2014. O vínculo de voluntariado não pode substituir o trabalho técnico de profissionais do SUAS concursados ou contratados, apenas apoiá-lo.

Por se tratar de denúncia de negligência e omissão de crianças e adolescentes, encaminhe-se para promotoria de justiça local para conhecimento e adoção de providências.

Parecer da Comissão: 1) Encaminhar orientações da IT 262/2026 ao CMAS. 2) Oficiar às Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Esperança, sendo a 1ª Promotoria para a questão de irregularidade da entidade e a 2ª Promotoria para a questão de negligência e omissão de crianças e adolescentes.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.12. Protocolo 21.381.465-6: Centro POP São José dos Pinhais (INCLUSÃO DE PAUTA)

Em continuidade ao processo de assessoramento e acompanhamento realizado pela SEDEF, por meio do Núcleo Regional de Curitiba, junto ao município de São José dos Pinhais, foi realizada reunião com a gestão municipal para verificar as providências adotadas a partir das situações identificadas durante a visita técnica realizada em 08 de julho de 2026.

Na reunião, a gestão municipal apresentou os encaminhamentos realizados em relação às principais demandas identificadas no Centro POP Célia Fátima. Quanto à infraestrutura, foram informadas que serão realizadas adequações da rede elétrica,



fechamento do refeitório, cobertura do canil e instalação de corrimão. Em relação à acessibilidade, a possibilidade de instalação de elevador ou plataforma elevatória está sendo analisada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

No que se refere à equipe de trabalho, foi informado que, no momento, não há previsão de ampliação da equipe técnica, estando a recomposição do quadro condicionada à realização de concurso público, cuja previsão de abertura de edital será em outubro de 2026.

Também foram apresentadas iniciativas para ampliar as atividades oferecidas aos usuários, incluindo ações culturais, atividades de lazer e a previsão de implantação de uma biblioteca na unidade. Foi destacada, ainda, a necessidade de fortalecer e diversificar as atividades socioeducativas desenvolvidas no Centro POP.

Na área da articulação com outras políticas públicas, foram relatados atendimentos realizados pelo SINE, ações na área da saúde, incluindo atendimento odontológico, e o trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Drogas do município. Também foi reforçada a importância da qualificação da equipe para o atendimento humanizado e para o respeito à diversidade, especialmente diante de situações de conflito envolvendo pessoas trans atendidas na unidade.

Outro ponto discutido foi a capacidade do guarda-volumes, que atualmente não atende plenamente à demanda apresentada. A gestão municipal informou que está estudando a ampliação do espaço, com o objetivo de aumentar sua capacidade de atendimento. Como encaminhamento, ficou prevista a formalização de um Instrumento de Assessoramento e Acompanhamento pela SEDEF, reunindo as principais demandas, providências e prazos acordados com a gestão municipal. O Núcleo Regional de Curitiba continuará acompanhando as ações e, para verificar a evolução das providências, está prevista nova visita técnica ao Centro POP no final de outubro de 2026. Diante do exposto, encaminha-se o presente relato ao CEAS/PR para ciência e acompanhamento do assessoramento ao município.

Parecer da Comissão: 1) Retornar a pauta com as informações atualizadas sobre o acompanhamento realizado pelo Núcleo Regional de Curitiba após visita técnica.



Parecer do CEAS: Registra-se que o parecer foi contemplado no Relato da Comissão de Políticas Sociais do mês de setembro de 2026, do item 2.12., conforme item V. da pauta da plenária de outubro de 2026.

2.13. Protocolo 26.408.703-1: Notificação 084/2026 Abertura de Procedimento Administrativo (INCLUSÃO DE PAUTA)

O Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) instaurou de ofício um Procedimento Administrativo Estrutural ao Município de Pinhais. A medida visa acompanhar e regularizar o serviço de Residência Inclusiva na cidade por meio de um Plano Coletivo. De acordo com dados do CAOPPIPCD (2025), 20 pessoas com deficiência de Pinhais estão acolhidas em Curitiba e 3 em outras cidades ou Estados. O MPPR aponta que a falta de estrutura local viola os direitos à convivência comunitária e à moradia digna.

Dessa forma, requisitam que, no prazo improrrogável de 30 dias, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Pessoa com Deficiência apresente diagnóstico técnico circunstanciado com especificidades de informações a serem entregues; a Secretaria Municipal de Saúde, apresente dados informativos quanto à institucionalização de pessoas com transtorno mental no âmbito municipal, e a existência, a capacidade de vagas e os fluxos de regulação para o encaminhamento ao Serviço Residencial Terapêutico (SRT) no Município; aos Conselhos, designa o acompanhamento, a apresentar manifestações, sugestões e participar das audiências públicas e reuniões técnicas a serem designadas, com o objetivo de garantir a natureza dialógica da intervenção estrutural.

Por fim, declaram a necessidade de elaboração de um Plano Remedial como "Fase II" ocorrendo após o diagnóstico. O MPPR buscará um compromisso formal com os gestores para definir cronograma de criação da Residência Inclusiva em Pinhais, protocolo intersetorial de acolhimento e plano de contingência para eventuais locais irregulares.

[1.1 - PORTARIA INAUGURAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESTRUTURAL PARA RESIDENCIA INCLUSIVA \(1\).pdf](#)



[15.1 - notificação 084-2026.pdf](#)

Parecer da Comissão: 1) Encaminhar protocolado ao NR de Curitiba solicitando apoio técnico ao município e informações quanto às providências efetivadas frente ao procedimento administrativo do CAOPPIPCD (2025) no prazo de 30 dias;

Parecer do CEAS: 1) Registra-se que o ofício solicita indicação de representante do CEAS/PR para acompanhar as audiências públicas solicitadas pelo MPPR, o qual será indicado no item 2.13.1. 2) O protocolado não deverá ser encaminhado ao NR de Curitiba, e sim à Diretoria de Políticas Públicas para a Família.

2.13.1. Indicação de representante para Audiência Pública e Reuniões Técnicas (INCLUSÃO DE PAUTA)

Considerando a solicitação do Ministério Público, bem como a apresentação dos procedimentos a serem tomados perante as irregularidades do município, cabe a este Colegiado realizar o acompanhamento do procedimento, fornecer contribuições e participar das audiências e reuniões técnicas oportunamente designadas.

Segue cronograma de elaboração do Plano Remedial após o fornecimento das informações requeridas as Secretarias Municipais:

11. Novas deliberações poderão contemplar a realização de reuniões com gestores, sociedade civil e equipes técnicas e de apoio do Ministério Público, com vistas à apresentação dos resultados e a articular junto ao Poder Executivo (Municipal e Estadual) a celebração de compromisso formal para a elaboração pactuada de um Plano Remedial Coletivo, que deverá contemplar:

I – Cronograma de criação, expansão e estruturação física e de pessoal do serviço de Residência Inclusiva no Município, em conformidade com as metas pactuadas;

II – Instituição de fluxo normalizado e intersetorial para a institucionalização de pessoas com deficiência, resguardando sua aplicação exclusivamente excepcionalidade;

III – Definição de medidas emergenciais de curto prazo para a regularização imediata das condições de dignidade das pessoas com deficiência eventualmente institucionalizadas em "casas clandestinas" ou entidades eivadas de violações de direitos



fundamentais, incluindo plano de contingência para resgate, fortalecimento de vínculos familiares e promoção da convivência comunitária.

Parecer da Comissão: Definir representantes deste colegiado para realizar o acompanhamento da demanda.

Parecer do CEAS: Indica-se como representante governamental a conselheira Paula Cristina Calsavara, e como representante da sociedade civil a conselheira Camila Pereira Vaz dos Santos.